# PROJETO DE LEI Nº 76/2016

**Excelentíssimo Presidente,**

**Excelentíssimos Vereadores.**

*Dirijo-me aos Nobres Vereadores desta Casa de Leis, para encaminhar o Projeto de Lei que “****institui a comemoração do dia do combate e luta contra a exploração sexual infanto-juvenil em Valinhos/SP”.***

O vereador **Edson Batista,** após a devida apreciação em plenário, solicita que seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Clayton Roberto Machado o projeto de lei que “**institui a comemoração *do Dia de combate da luta contra a exploração sexual infanto-juvenil”* a ser comemorada em dezoito de maio de todo ano.**

**J U S T I F I C A T I V A**

A forma mais conhecida de exploração sexual é aquela que utiliza a criança ou   
adolescente para fins comerciais, incorretamente chamada de “prostituição   
infanto-juvenil”.

Na verdade, diante da atual realidade, onde aumentam vertiginosamente as comunicações aos órgãos competentes de exploração sexual infanto-juvenil, que correm em segredo de justiça, transcende a questão semântica, se fazendo necessário que sejam tomadas medidas mais efetivas. Para que isso ocorra, é necessário saber quais as causas, bem como as formas de combate.

O avanço da tecnologia, que muito tem auxiliado a humanidade, é instrumento por vezes utilizado de modo perverso na proliferação de conteúdo sexual com intuito diverso e assim muito há de se fazer para o combate deste mal.

A instituição da comemoração deste dia de combate da luta contra a exploração sexual infanto-juvenil, é um passo para alcançar o objetivo de eliminar essa tendência nefasta em nossa sociedade, nos dias de hoje.  
  
Diante disto, espero poder contar com o apoio de meus nobres colegas para a breve aprovação desta proposta.

Valinhos/SP, aos 16 de maio de 2015.

**Edson Batista**

Vereador

**PROJETO DE LEI \_\_\_\_\_\_\_\_/2015**

*Dispõe sobre a comemoração* ***do “dia do combate e luta contra a exploração sexual infanto-juvenil em Valinhos/SP”.***

**Clayton Roberto Machado**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Valinhos/SP, a **comemoração *do Dia de combate e luta contra a exploração sexual infanto-juvenil em Valinhos/SP”***, que será realizada anualmente no dia 18 de maio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos.

Aos

**Clayton Roberto Machado**

**Prefeito Municipal**